



LEI MUNICIPAL Nº 4.243

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Volta Redonda para o Exercício Financeiro de 2007.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento do Município de Volta Redonda, para o exercício financeiro de 2007, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 495.948.000,00 (Quatrocentos e noventa e cinco milhões, novecentos e quarenta e oito mil reais).

Artigo 2º - O Sumário Geral da Receita por fontes e da Despesa por funções de Governo obedece ao seguinte desdobramento:

I. RECEITAS:

I.1. MUNICIPAIS

Tributária	R\$	75.485.000,00
Contribuição	R\$	2.200.000,00
Patrimonial	R\$	10.147.800,00
Industrial	R\$	960.000,00
Serviços	R\$	43.355.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$	108.757.000,00
Alienação de Bens	R\$	528.000,00

I.2. TRANSFERIDAS

Transf. Correntes	R\$	268.239.000,00
Transf. de Capital	R\$	9.768.000,00

I.3. Deduções FUNDEF

R\$ **23.491.800,00**



LEI MUNICIPAL Nº 4.243

II. DESPESAS:

a) Legislativa	R\$ 16.600.959,00
b) Administração	R\$ 87.937.109,00
c) Segurança Pública	R\$ 2.103.000,00
d) Assistência Social	R\$ 21.734.000,00
e) Previdência Social	R\$ 27.251.000,00
f) Saúde	R\$ 114.683.000,00
g) Trabalho	R\$ 1.987.229,00
h) Educação	R\$ 123.965.000,00
i) Cultura	R\$ 3.306.000,00
j) Urbanismo	R\$ 6.984.377,00
k) Habitação	R\$ 570.000,00
l) Saneamento	R\$ 40.497.000,00
m) Gestão Ambiental	R\$ 1.399.000,00
n) Agricultura	R\$ 37.000,00
o) Comunicações	R\$ 2.500.379,00
p) Energia	R\$ 12.329.800,00
q) Transporte	R\$ 9.560.147,00
r) Desporto e Lazer	R\$ 9.647.000,00
s) Encargos Especiais	R\$ 12.856.000,00

**LEI MUNICIPAL Nº 4.243**

Artigo 3º - O quadro demonstrativo da Receita e Despesa segundo as categorias econômicas, na forma do Anexo I da Lei Federal 4.320/64, apresentando o seguinte desdobramento:

I. RECEITA

Receita Corrente	R	509.143.800,00
	\$	
Tributária	R\$	75.485.000,00
Contribuição	R\$	2.200.000,00
Patrimonial	R\$	10.147.800,00
Industrial	R\$	960.000,00
Serviços	R\$	43.355.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$	108.757.000,00
Transf. Correntes	R\$	268.239.000,00
Receita de Capital	R	10.296.000,00
	\$	
Alienação de Bens	R\$	528.000,00
Transf. de Capital	R\$	9.768.000,00
Deduções FUNDEF	R\$	23.491.800,00
Total	R\$	495.948.000,00
Superávit Corrente	R	81.510.436,00
	\$	



LEI MUNICIPAL Nº 4.243

II. DESPESA:

Despesa Corrente	R	427.633.364,00
	\$	
Pessoal e encargos Sociais	R\$	219.902.000,00
Juros e Encargos da Divida	R\$	4.275.000,00
Outras Despesas Corrente	R\$	203.456.364,00
Despesa de Capital	R	68.214.636,00
	\$	
Investimentos	R\$	54.397.636,00
Inversões Financeiras	R\$	800.000,00
Amortização da Dívida	R\$	13.017.000,00
Reserva de Contigência	R\$	100.000,00
Total	R\$	495.948.000,00
Déficit do Orçamento de Capital	R	81.510.436,00
	\$	

RESUMO

RECEITAS			DESPESAS	
Correntes	R\$	509.143.800,00	Correntes	R\$ 427.633.364,00
Capital	R\$	10.296.000,00	Capital	R\$ 68.214.636,00
Deduções FUNDEF	R\$	23.491.800,00	Reserva de Contingência	R\$ 100.000,00
TOTAL	R\$	495.948.000,00	TOTAL	R\$ 495.948.000,00



LEI MUNICIPAL Nº 4.243

Artigo 4º - A arrecadação da receita obedecerá a legislação vigente, a saber:

- a) tributos de competência municipal, que foram instituídos pela Lei 1896/84 (Código Tributário Municipal), com alterações introduzidas pelas Leis 1906/84, 1970/84, 2049/85, 2081/85, 2394/89, 2395/89, 2431/89, 2490/89, 2494/89, 2495/89, 2593/90, 2664/91, 2719/91, 3131/94 e 3135/95;
- b) contribuições sociais conforme estabelecido pelas Leis 1975/85 e 2595/90;
- c) rendimentos sobre o patrimônio econômico (Receita Patrimonial, de Serviços e Alienações) nos termos da Lei Federal 3071/16 (Código Civil) e da Lei Orgânica Municipal;
- d) repasses financeiros transferidos de outras pessoas de direito público interno conforme art. 158 e 159, da Constituição Federal.

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as despesas constantes dos anexos desta Lei, com obediência ao que determina a Legislação correspondente, a saber:

I – Administração Centralizada

- | | | |
|----------------------|-----|----------------|
| a) Poder Legislativo | R\$ | 16.600.959,00 |
| b) Poder Executivo | R\$ | 256.475.335,00 |

II – Administração Descentralizada

- | | | |
|--------------------|-----|----------------|
| a) Poder Executivo | R\$ | 222.871.706,00 |
|--------------------|-----|----------------|

Artigo 6º - O Poder Executivo fica autorizado a repassar aos órgãos da Administração Descentralizada os recursos necessários a manutenção e operacionalização dos mesmos.



LEI MUNICIPAL Nº 4.243

Artigo 7º - Fico o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 5 % (cinco por cento) do valor deste orçamento.

Artigo 8º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 29 de dezembro de 2006.

Gothardo Lopes Netto
Prefeito Municipal